



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
AV. GETÚLIO VARGAS, 303
CNPJ 06.554.091/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 438/2013

Itaueira-PI, 20 de maio de 2013

Dispõe sobre a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, para empreendimentos habitacionais vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA , MINHA VIDA, e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR Quirino de Alencar Avelino, Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A construção de edificações e/ou grupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, especialmente o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, fica isenta de tributação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza- ISSQN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

Quirino de Alencar Avelino
Prefeito Municipal

APROVADO EM
31/05/2013
Rui...
Presidente

Aprovado em 1ª Votação
Sessão dia 31/05/2013
Rui...
Presidente da Câmara